



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Quarta-feira • 14 de agosto de 2024 • Ano VIII • Edição Nº 1364

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2024)	2
EXTRATO (CONTRATO Nº 0115/2024)	2
EXTRATO (CONTRATO Nº 0116/2024)	3
TERMO DE REFERÊNCIA (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2024)	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA	12
LICITAÇÕES E CONTRATOS	12
EXTRATO (CONTRATO Nº 0117/2024)	12
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU	12
LICITAÇÕES E CONTRATOS	12
AVISO DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 003/2024)	12

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO - SEFOP

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2024)

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2024.

O Município de Governador Mangabeira – Bahia, em conformidade com o art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar dispensa de licitação para a contratação de pessoa física para confecção de armários, em MDF, para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Mangabeira – Bahia, conforme especificações quantidades e condições constantes do Termo de referência. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 19/08/2024. Termo de Referência pode ser obtido através do Portal Transparência do Município: <http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org>. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: licitaçãomangabeira@gmail.com

Governador Mangabeira/BA, 14 de agosto de 2024.

Luis Armando de O. C. Júnior
Presidente da CPL

EXTRATO (CONTRATO Nº 0115/2024)

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 0115/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 045/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia – Marcelo Pedreira de Mendonça (Prefeito Municipal). CONTRATADO (A): : F.C DO AMOR DIVINO OLIVEIRA – ME – DIAL-UP INFORMÁTICA – CNPJ: 04.442.220/0001-26. OBJETO: Aquisição de microcomputadores, multifuncionais, impressoras, notebooks, celulares, entre outros produtos de informática, para atender as demandas, da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia. VALOR: R\$ 543.735,00 (quinhentos e quarenta e três mil, setecentos e trinta e cinco reais). PERÍODO: 07/08/2024 À 31/12/2024.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

EXTRATO (CONTRATO Nº 0116/2024)

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 0116/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 045/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia – Marcelo Pedreira de Mendonça (Prefeito Municipal). CONTRATADO (A): R3S TELECOMUNICAÇÕES LTDA – R3S TELECOMUNICAÇÕES – CNPJ: 14.491.768/0001-10. OBJETO: Aquisição de microcomputadores, multifuncionais, impressoras, notebooks, celulares, entre outros produtos de informática, para atender as demandas, da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia. VALOR: R\$ 22.767,00 (vinte e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais). PERÍODO: 07/08/2024 À 31/12/2024.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2024)



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de pessoa física para confecção de armários, em MDF, para atender as demandas das Secretarias do Município de Governador Mangabeira – Bahia, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QTDS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAPACIDADE PARA 60 PASTAS, MEDINDO 1.11MX2.02MX0,31CM.	UND	30	R\$ 1.443,00	R\$ 43.290,00
02	CAPACIDADE PARA 30 PASTAS, MEDINDO 0,55MX1.01MX0,31CM.	UND	15	R\$ 1.001,80	R\$ 15.027,00
VALOR TOTAL					R\$ 58.317,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021 e Decreto Municipal nº 030, de 22 de março de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação será contado a partir da data da sua assinatura e terá duração até 31 de dezembro de 2024, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 58.317,00 (cinquenta e oito mil trezentos e dezessete reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.



- 4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.
- 4.4. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos solicitados no edital para a devida habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.4.1.
- 4.5. O objeto tem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.6. Os demais requisitos da Contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 5.1. A execução do objeto será iniciada a partir da assinatura do contrato.
- 5.2. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do primeiro dia do recebimento da Autorização de fornecimento, em remessa parcelada, de acordo com a emissão da Ordem de Serviço da Secretaria Requisitante.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira, Rua José Martins, nº 201, Centro, Governador Mangabeira - Bahia, de segunda a sexta-feira, das 8 às 14h.
- 5.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 6.2. A fiscalização da contratação será executada por servidor da Administração, especialmente designados, nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/2021.
- 6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).



6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de habilitação da empresa.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, sendo elas:

Habilitação jurídica

7.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



7.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

7.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014.
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”.
- h) o cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

Qualificação Técnica

- a) Apresentar Atestado de capacidade técnica expedido e/ou Contrato de Prestação de Serviços por Entidades do Setor Público comprovando experiência na prestação dos serviços pertinentes.



b) Apresentar no ato da contratação, registro de inscrição para o exercício de atividades, expedida pelo respectivo Conselho para a empresa contratada para execução dos serviços, se houver.

c) Todas as autorizações e licenças referidas deverão ser mantidas durante todo o prazo da contratação, cabendo às empresas contratadas as renovações, substituições e demais providências relacionadas à sua atuação regular, competindo à CONTRATANTE a sua adequada fiscalização.

Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica,

com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

b) Caso o licitante encontre-se em recuperação judicial, admite-se a participação, em licitações, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento, na forma do Acórdão TCU - Plenário 1201/2020.

Documentação Complementar

a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 do Federal nº 14.133/2021, conforme modelo Anexo IV;

b) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS

c) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas - CNE.

9.4 - Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual nº 9.433/05, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo V deste Aviso de Dispensa de Licitação.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária, descrita a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0201 – Gabinete do Prefeito e do Vice – Prefeito

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 – Secretaria Municipal da Fazenda, Orçamento e Planejamento.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0401 – Secretaria Municipal de Assistência Social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0501 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 – Secretaria Municipal de Educação.



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0701 – Secretaria Municipal de Infraestrutura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0801 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0901 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1001 – Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1201 – Secretaria Municipal de Políticas Especiais.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1301 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.
PROJETO/ATIVIDADE: 2003 – Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito
PROJETO/ATIVIDADE: 2004 – Gestão das Ações da Fazenda, Orçamento e Planejamento.
PROJETO/ATIVIDADE: 2008 – Gestão das Ações da Sec. Mun. de Assist. Social.
PROJETO/ATIVIDADE: 2011 – Gestão das Ações da Proteção Social Básica.
PROJETO/ATIVIDADE: 2012 – Gestão das Ações do Programa Bolsa Família.
PROJETO/ATIVIDADE: 2013 – Gestão das Ações do SUAS.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.020 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.021 – Gestão das Ações da Atenção Primária.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.022 – Gestão das Ações da Atenção Especializada.
PROJETO/ATIVIDADE: 2.024 – Gestão das Ações da Vigilância em Saúde.
PROJETO/ATIVIDADE: 2027 – Desenvolvimento das Atividades do Ensino Fundamental.
PROJETO/ATIVIDADE: 2028 – Desenvolvimento das Atividades do Ensino Infantil.
PROJETO/ATIVIDADE: 2026 – Gestão das Ações da Educação.
PROJETO/ATIVIDADE: 2038 – Gestão das Ações da Sec. Mun. de Infraestrutura.
PROJETO/ATIVIDADE: 2040 – Gestão das Ações da Sec. Mun. De Agricultura e Meio Ambiente.
PROJETO/ATIVIDADE: 2045 – Manutenção das Ações da Sec. De Serviços Públicos.
PROJETO/ATIVIDADE: 2051 – Gestão Das Ações Da Sec. De Gestão Administrativa.
PROJETO/ATIVIDADE: 2052 – Gestão das Ações da Secretaria de Relações Institucionais.
PROJETO/ATIVIDADE: 2053 - Manutenção da Secretaria de Políticas Especiais.
PROJETO/ATIVIDADE: 2056 – Gestão das Ações da Secretaria de Cultura, Esportes e Lazer.
ELEMENTO DE DESPESA: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.
ELEMENTO DE DESPESA: 33903000 – Material de Consumo.
FONTE DE RECURSOS: 500 / 5001001 / 5001002 / 720 / 708 / 750 /540 / 541 / 542 / 550 / 601 / 660 / 604 / 621 / 602.

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATO

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:



- a) Entregar o material conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários, ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- d) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;
- e) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- f) Relatar ao Município toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- i) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;
- j) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- k) Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à contratada;
- b) Receber os itens solicitado no objeto do contrato, nos termos, prazo, condições e especificação estabelecidas neste instrumento;
- c) Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato.
- d) Rejeitar no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, o fornecimento dos produtos que estejam em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos que julgar insuficientes ou inadequados;
- e) Aplicar a contratada as penalidades depois de constatada as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- f) Fornecer a contratada todas as informações, esclarecimento, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;



g) Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidade constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

10. DO REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação da proposta.

11. DAS SANÇÕES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA, sanções previstas em lei, sempre respeitando com contraditório e ampla defesa.

11.2. O Município de Governador Mangabeira reserva-se ao direito de impugnar os serviços prestados, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

Governador Mangabeira - Bahia, 18 de julho de 2024.

Ana Flávia Lima de Almeida
Servidora Designada

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO (CONTRATO Nº 0117/2024)

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 0117/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 051/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia – Marcelo Pedreira de Mendonça (Prefeito Municipal). CONTRATADO (A): IP INDUSTRIA DE PREMOLDADOS DE CIMENTO LTDA – IP PREMOLDADOS DE CIMENTO – CNPJ: 10.303.094/0001-21. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais pré-moldados que serão utilizados nas obras da Prefeitura do Município de Governador Mangabeira/BA. VALOR: R\$ 492.460,00 (quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e sessenta reais). PERÍODO: 12/08/2024 À 12/08/2025.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (CREDENCIAMENTO Nº 003/2024)

AVISO DE PUBLICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 003/2024.

A Comissão de Licitação torna público que realizará CREDENCIAMENTO nº 003/2024, através do Processo Administrativo nº 000130/2024. OBJETO: Contratação de farmácias e/ou drogarias para fornecimento de medicamentos éticos, genéricos e similares que serão destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade, grave ou de urgência, devidamente cadastrados no programa de medicamentos não básicos da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Mangabeira, e, ainda por Ordem Judicial, dos quais não sejam de distribuição gratuita pela rede de Atenção Básica, para entrega direta ao paciente na sede do Município, conforme Edital e Anexos. Abertura do Credenciamento se iniciará às 09:00 h do dia 15/08/2024. Informações (75) 3638 – 2682 das 8h às 12h ou e-mail: licitacaomangabeira@gmail.com. Os interessados poderão obter o Edital em: <http://governadormangabeira.ba.gov.br/> ou licitacaomangabeira@gmail.com – Luís Armando – Pres. da COPEL